



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.157/2021

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão para acompanhamento de auditoria na empresa concessionária do transporte coletivo urbano do município.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, especialmente em seu art. 29 e seguintes;

CONSIDERANDO o art. 43 e seguintes da Lei Municipal nº 8.993, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o serviço de transporte público de passageiros no município de Presidente Prudente, estabelece as normas para concessão e permissão de sua exploração;

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão nº 654, de 06 de outubro de 2017, em sua cláusula décima segunda e décima quarta, tratam dos direitos, garantias e obrigações das partes, bem como das penalidades contratuais, respectivamente,



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, com fundamento na Lei Municipal nº 8.993/2015, cláusulas 3.3 e 10 e seguintes do contrato de concessão, Comissão para acompanhamento de auditoria na empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano, com o objetivo de apurar as causas da crise financeira vivida pela empresa, que tem comprometido o pagamento de seus funcionários, desencadeando greves e prejudicando o serviço de transporte coletivo.

Art. 2º Com fundamento na Cláusula 12ª, Inciso XI, a empresa contratada para a realização da auditoria fica, desde já, autorizada a ter acesso integral aos dados, documentos e recursos utilizados pela empresa para a realização de seus trabalhos.

Art. 3º A empresa concessionária fica autorizada a indicar representante para acompanhar os trabalhos da auditoria.

Art. 4º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: César Adriano Gardim Lopes, Assessor da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública – SEMOB;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

II – membros:

- a) Fábio Alessandro dos Santos Robbs, Diretor de Concessão Pública e Gestão de Terminais;
- b) Ádriner Vinicius Sanfelici Rocha, engenheiro da SEMOB;
- c) Pedro Anderson da Silva, Procurador-Chefe da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

Parágrafo único. Fica estipulado um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão e apresentação do resultado final dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 02 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário da Administração